



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS

## CONTRATO Nº 07/2023

TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA NA FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS E A SRA. RONIELE SANTANA DOS SANTOS, CONFORME ART. 37, IX DA C.F. E LEI MUNICIPAL Nº. 204/2023.

No dia 03 (três) do mês de fevereiro do ano de 2023, , Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, reuniram-se de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito, no C.N.P.J Nº 14.531.150/0001-36 com endereço na Rua do Comércio, Nº 171, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS**, brasileira, com CPF Nº 020.949.355-07 e RG Nº 32539029 SSP/SE, residente e domiciliada na Fazenda Brejinho, s/nº , Zona Rural, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **RONIELE SANTANA DOS SANTOS**, residente na rua José Sergio da Silva, s/n, Cruz da Donzela / Malhada dos Bois - SE - CEP: 49.940-000 com o CPF nº 078.926.105-70, e RG.3748104-5 SSP/SE , têm entre si, ajustado o presente Contrato Individual de Trabalho por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária na função de **SERVIÇOS GERAIS**, de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, Lei Federal n.º 8.745 de 09 de Dezembro de 1.993 e na forma da Lei Municipal n.º 204/2023 de 10 de Janeiro de 2023. Conforme autorização do Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. SECRETARIA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Constituição Federal art. 37 IX, n.º 204/2023 de 10 de janeiro de 2023.

**SEGUNDA – DO OBJETO** – O presente Contrato tem por objeto a Contratação Temporária da Sra. **RONIELE SANTANA DOS SANTOS**, para atuar como **SERVIÇOS GERAIS**, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO** - As atividades previstas neste instrumento, obedecerão ao programa estabelecido pela Administração Pública, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica ajustado, nos termos do § 1º do art. 469 da CLT, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá, a qualquer tempo, transferir A **CONTRATADA** para prestar serviços em qualquer localidade do Município de Malhada dos Bois.

**QUARTA - DO PRAZO** - Este contrato vigorará a partir de 03 de fevereiro de 2023, encerrando-se em 30 de dezembro de 2023.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, conforme Artigo 4º da Lei Municipal nº 204/2023, e com respaldo na Lei nº 117/2012, de 05 de junho de 2012, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

**QUINTA – DA CARGA HORÁRIA** - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, obrigando-se A CONTRATADA a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

**SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – são obrigações da Contratante:

- a) Repassar à contratada o valor da remuneração pactuada;
- b) Remeter cópia deste Contrato ao Tribunal de Contas do Estado;
- c) Efetuar a prestação de contas, quando solicitado.

**SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** - são obrigações da Contratada:

Desempenhar suas atividades com qualidade e presteza;  
Atender rigorosamente aos programas estabelecidos pela Secretaria  
Sujeitar-se-á às normas gerais da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

**OITAVA - DO SALÁRIO** -- O salário mensal a ser pago pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado, será de **750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores da Administração Direta do Município de Malhada dos Bois.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ele causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

**NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes com do objeto do presente Instrumento de Contrato, correrão, à conta da Natureza de Despesa:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 97021. ASSISTÊNCIASOCIAL; FUNÇÃO: 08. ADMINISTRAÇÃO GERAL; SUBFUNÇÃO: 122. ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO; PROGRAMA: 12. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROJETO/ATIVIDADE: 6362. CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO; CLASSIFICAÇÃO: 3190040000. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; FONTE: 15000000. DEMAIS CONTRATADOS; SUBELEMENTO: 03.** – A remuneração da Contratada será reajustável através de Aditivo nos mesmos percentuais de reajuste dos Funcionários Público do Quadro Permanente desta Administração.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL** - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou por acordo, sendo que as alterações serão processadas através de Termo Aditivo, com as devidas justificativas.

**DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO** - O presente contrato poderá rescindido nos seguintes casos:



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS

- a) Por razões de interesse público relevante, devidamente justificado;
- b) Por acordo entre as partes contratantes que poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, aplicando-se, nesta hipótese, o art. 481 da CLT.

**DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA** - O presente contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato.

**DÉCIMA QUARTA - DO ARQUIVAMENTO** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL manterá cópia autenticada deste Instrumento de Contrato e dos Termos Aditivos que eventualmente forem firmados em arquivo próprio, por data de emissão e por gestão orçamentária, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro da cidade Do Cedro de São João/Se.

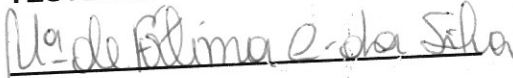
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Malhada dos Bois/SE, 03 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL**

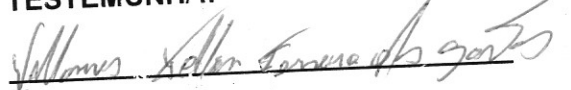
  
\_\_\_\_\_  
**RONIELE SANTANA DOS SANTOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome

CPF n.º: 002583485-18

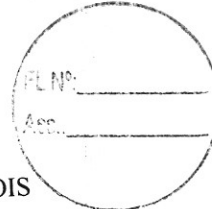
**TESTEMUNHA:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome

CPF n.º: 0841.065-845-13



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DE CONTRATO Nº 07/2023**

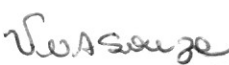
A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS, ESTADO DE SERGIPE, representada pela sua Secretária Municipal, a Sra. MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS, torna público que firmou CONTRATO com **RONIELE SANTANA DOS SANTOS**, objetivando a prestação de serviços como **SERVIÇOS GERAIS**, na sede deste Município, num período de 11(onze) meses, pelo valor mensal de **750,00 (setecentos e cinquenta reais)** com **Valor Global de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 204 de 10 de janeiro de 2023. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Malhada dos Bois/SE, 03 de Fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA HALINE JESUS DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal, para conhecimento dos interessados.  
Malhada dos Bois/SE, 03 de Fevereiro de 2023.

  
**VALDICE CINHA ARAÚJO SOUZA**

Presidente da CPL